


**EDITAL N° 189/2025/GJM - CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**
**PROCESSO SEI N° 23243.005960/2025-75**
**DOCUMENTO SEI N° 2838443**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, nomeada pela Portaria nº 172/GJM-CGAB/IFRO, de 2 de junho de 2023 (SEI nº 1955320), publicada no DOU nº 107, de 6 de junho de 2023, Seção 2, pág. 24, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação de Seleção de Novos Projetos de Pesquisa (modalidade Iniciação Tecnológica - IT) com Auxílio Financeiro ao (DEPESP), TORNA PÚBLICO o Edit **Pesquisador e Bolsas Estudantis do IFRO/Campus Guajará-Mirim.**

**PREÂMBULO**

Este Edital tem como objetivo a seleção de novos projetos de pesquisa e a concessão de bolsas de IT a estudantes do ensino médio e superior, regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO, visando despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento tecnológico e a inovação, mediante participação em projetos orientados por pesquisadores(as) qualificados(as).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Novos Projetos de Pesquisa de Iniciação Tecnológica, Ciclo 2025-2026, é regido por este Edital, promovido e executado pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (DEPESP) do Campus Guajará-Mirim, tem como objetivo a **seleção de projetos inéditos de iniciação tecnológica (IT)** envolvendo estudantes de ensino superior e médio, regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 35 CONSUP/IFRO de 30/06/2025](#), [Resolução nº 44 CONSUP/IFRO de 02/09/2025](#) e [Instrução Normativa nº1/2024/REIT-PROFESP/REIT](#).

1.2 Serão selecionados até **03 (três) Projetos de Pesquisa (modalidade Iniciação Tecnológica - IT) inéditos**.

1.3 Cada Servidor ou Servidora poderá enviar **01 (uma) única proposta**. No caso de envio de duas ou mais propostas pelo mesmo servidor(a), será considerada a última enviada.

1.4 Cada proposta poderá envolver a participação de **01 (um/uma) coordenador(a), 01 (um/uma) coorientador(a) e 01 (um) colaborador/a** (servidor efetivo/temporário ou profissional externo ao IFRO) e de até **02 (dois) bolsistas**.

1.5 Cada proposta poderá solicitar até dois bolsistas de IT de Nível Médio (IT-EM) ou um bolsista de IT de Nível Superior (IT-ES), regularmente matriculados no IFRO, conforme requisitos descritos no item 4.

1.6 A inclusão de até 02 (dois) estudantes colaboradores é permitida e facultativa no ato de submissão do projeto via SUAP, devendo ser acompanhada de Plano de Trabalho Individual específico e nominal a cada estudante.

1.6.1 Os planos de trabalho deverão contemplar, sempre que possível, atividades diferenciadas e específicas para cada bolsista.

1.7 A duração das bolsas concedidas será de **12 meses**, com período de vigência compreendido entre os meses de **Dezembro/2025 e Novembro/2026**.

1.8. Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.2, poderão solicitar a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (AFP) com o objetivo de **apoiar as despesas com custeio (materiais de consumo e serviços) destinadas ao desenvolvimento do projeto, sendo vedada a aquisição de bens ou equipamentos**. Para tanto, o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto deverá detalhar, em campo apropriado no Módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os itens necessários para a execução do projeto, justificativa para as aquisições e previsão de uso do recurso, respeitando o valor máximo de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**.

1.9 Durante a fase de seleção, transcendido o prazo para ajustes estipulado no item 9 (Cronograma deste Edital), não serão aceitos pedidos de alteração nos projetos.

**1.10. O projeto submetido deverá envolver, OBRIGATORIAMENTE, Inovação Tecnológica e ser alinhado ao Objetivo Estratégico 13: disponibilizar soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo.**

**2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA E SEUS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Institucional de Pesquisa tem por objetivos principais:

2.1.1 Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO.

2.1.2 Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

2.1.3 Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica e tecnológica no processo acadêmico.

2.1.4 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica.

2.1.5 Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores.

2.1.6 Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais.

2.1.7 Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.

2.2 O certame em questão objetiva ainda fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) com os recursos fomentados pelo IFRO sob a forma de bolsas na **modalidade IT**.

**2.2.1 Desta forma, os projetos de pesquisa devem apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do MCTI estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.**

### 3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

#### 3.1 Ser servidor ativo, efetivo ou substituto, do IFRO.

3.1.1 O(A) docente substituto(a) só poderá concorrer caso o contrato de trabalho com o IFRO compreenda o tempo de vigência do projeto. Nesse caso, deverá ainda indicar, no ato da submissão da proposta, um(a) servidor(a) efetivo(a) do IFRO com o coorientador(a) do projeto, que, em caso de desligamento do docente substituto(a), se compromete a assumir a coordenação do projeto.

3.1.2 O(A) docente deverá comprovar vínculo com a instituição pelo tempo de vigência do projeto.

#### 3.2 Possuir currículo Lattes atualizado no 2º semestre de 2025.

#### 3.3 Pertencer a grupo de pesquisa, **certificado pelo IFRO**, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

#### 3.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

3.4.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas e relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelos DEPESPs dos Campi.

3.4.2 O DEPESP do Campus será consultado quanto a eventuais pendências junto ao setor.

#### 3.5 Solicitar a inclusão do(a) bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

3.6 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.

3.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, correção e envio de relatório parcial e final, apresentação dos resultados em eventos etc.).

3.8 Orientar o bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo Campus, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

3.9 Acompanhar os estudantes bolsistas no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa e/ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica ou em qualquer outro evento científico promovido pela PROPESP ou pelo DEPESP do *Campus* de origem do coordenador.

3.10 Informar imediatamente, **via SUAP**, ao setor correspondente de sua unidade (CPI Camous Guará-Mirim), qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, inclusive alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das **atividades de seu plano de trabalho e situações que impliquem em suspensão de bolsa (tais como perda de vínculo com o IFRO em razão de formatura, transferência, evasão, acúmulo de bolsa de qualquer nível ou modalidade ou existência de vínculo empregatício)**. Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao setor correspondente e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.

3.11 No caso de concessão de taxa de bancada para auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto, a responsabilidade de uso é do(a) coordenador(a) que se compromete a utilizar o recurso conforme orçamento aprovado.

3.12 Comunicar formalmente ao setor correspondente de sua unidade, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao setor correspondente de sua unidade, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.

3.13 Consultar a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) em sua unidade sobre as possibilidades de registro dos resultados do projeto (tais como produtos, processos, softwares e programas) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), assim como sobre a necessidade de sigilo de todas as fases do desenvolvimento do projeto.

3.14 Dar entrada no processo de registro de patente, quando for o caso, considerando o estabelecido na [Resolução nº 45/REIT-CONSUP/IFRO, de 02/09/2025](#), e a legislação vigente no prazo máximo de três meses.

3.15 Enviar à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do Campus Guará-Mirim cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

### 4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado, para estudante de ensino médio, ou regularmente matriculado em Curso de Graduação, para estudante de ensino superior, ofertados pelo IFRO.

4.2 Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se às atividades do Programa.

4.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.3.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.4 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários para implementação da bolsa.

4.5 **Possuir, obrigatoriamente, currículo Lattes registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.**

4.6 **O(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente para recebimento da bolsa.**

4.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

4.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa ou no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRO a ser promovido pela PROPESP ou outros eventos promovidos pelo Campus ou que, porventura, sejam recomendados pela PROPESP e/ou DEPESP do Campus de origem do(a) estudante.

4.9 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa, existência de vínculo empregatício ou perda de vínculo formal com o IFRO em razão de conclusão do curso ou evasão), o estudante bolsista deverá comunicar o fato imediatamente a seu orientador (a) e entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

### 5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos coordenadores, obedecendo ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida **no item 5.3** e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho: “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

5.2.1 As informações básicas requeridas do projeto deverão contemplar os itens descritos no **Anexo A**.

**5.2.2 Para o preenchimento das informações no SUAP o coordenador do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.**

5.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

5.3.1 **Plano de trabalho individual para cada bolsista**, incluindo os itens requeridos no **Anexo B**. Os planos de trabalho deverão conter, sempre que possível, atividades diferentes e específicas para cada bolsista, respeitando-se os níveis de complexidade de cada modalidade (Ensino Médio e Ensino Superior).

5.3.2 **Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e/ou parecer de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

5.3.3 **Comprovante de Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)** para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei nº13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ*, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

5.3.4 No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específicas e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA, o coordenador deverá anexar **declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo C**.

5.3.5 A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se de que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

**5.4.1 Será necessário que os membros da equipe (estudantes, coordenador, coorientador e colaborador, quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.**

5.5 Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o **DEPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP**.

5.6 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, os coordenadores/bolsistas das propostas aprovadas, deverão encaminhar à CPI Campus Guajará-Mirim, respeitando o prazo estabelecido no presente edital, os seguintes documentos:

5.6.1 Cópia de documentos pessoais (RG/CPF) e

5.6.2 Dados bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do(a) coordenador(a) e do(s) bolsista(s) do IFRO.

## 6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta. A etapa de pré-seleção será executada pela CPI *Campus Guajará-Mirim*.

6.1.1 Nessa fase será analisado se o coordenador atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme **o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional**.

6.1.2 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o coordenador deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe da CPI *Campus Guajará-Mirim* e **efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma**.

6.1.3 Ao final desse período, as propostas que atenderem a todos os requisitos ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

**6.1.4 O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência do aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, devendo, portanto, o coordenador atentar-se quanto às notificações do sistema e orientar a equipe quanto à(s) assinatura(s).**

6.2 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas e dos currículos dos proponentes.

6.2.1 As propostas serão avaliadas por avaliadores externos com base nos critérios apresentados no **Quadro 1**. Os avaliadores serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

**Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das propostas**

CRITÉRIOS	ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/ Caracterização do Problema	Relevância científica da proposta e clara definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivo Geral/ Objetivos Específicos	Clareza, concisão e relevância do objetivo geral. Observar se os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral.	15
Metodologia da Execução do Projeto	Adequação do método e dos procedimentos de aquisição e de análise dos dados aos objetivos e ao perfil do projeto de pesquisa.	20
Resultados Esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada. <b>Obrigatoriamente, os resultados esperados deverão ser alinhados ao objetivo estratégico 13:</b> disponibilizar soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo.	20
Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução	Descrição das Estratégias para o(a) coordenador(a) acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Plano de Desembolso/Orçamento	Enquadramento do material listado na modalidade de custeio; justificativa para a utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para a execução do projeto.	10
<b>Total de Pontos da Proposta do Projeto</b>		<b>100</b>

6.3 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.3.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será com base nos dados extraídos do Currículo *Lattes*, considerando os últimos cinco anos de produção acadêmica. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital.

6.3.1.1 Na normalização considera-se 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas são calculadas proporcionalmente.

6.3.1.2 Para que o Currículo *Lattes* seja avaliado, é necessário que tenha sido atualizado no 2º semestre de 2025, antes da data limite de submissão. Caso um currículo seja atualizado com data posterior, não caberá recurso neste item.

6.3.1.3 O DEPESP não se responsabilizará por informações não extraídas do Currículo *Lattes* devido a erro de preenchimento por parte do(a) servidor(a). Dessa forma, recomendamos atenção no preenchimento das informações nos campos apropriados do Currículo *Lattes* para que toda produção possa ser considerada.

**Quadro 2. Critérios a serem considerados na análise do currículo do coordenador do Projeto**

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA
<b>TITULAÇÃO</b>		
Doutorado	25	1
Mestrado	12	1
Especialização	6	1
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>		
Publicação de Livro com ISBN	3	5
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	1	5
Artigos científicos publicados em periódicos com fator de impacto $\geq 5,0$	10	20
Artigos científicos publicados em periódicos com fator de impacto entre 3,0 e 4,99	7	20
Artigos científicos publicados em periódicos com fator de impacto entre 1,0 e 2,99	5	10
Artigos científicos publicados em periódicos com fator de impacto $\leq 0,99$	3	5
Artigos em revistas indexadas em Scielo, Pubmed, Medline, IPA, LILACS mas não indexadas em ISI Web of Knowledge/Thomson Reuters or Scopus SCImago Elsevier	1	3
Participação como conferencista	0,5	5
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais	1	3
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5	3
Produção de trabalhos técnicos	0,5	5
Registro de Patente no INPI	10	10
Registro de Software no INPI	5	10
Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI	3	10
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	4	2
Revisor de periódicos	2	2
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA/DIDÁTICA</b>		
Orientação de IC na Instituição	3	10
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	3	10
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1	10
Orientação de Dissertações de Mestrado	7	20
Orientações de Teses de Doutorado	10	20
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	1	10
Projetos de Pesquisa Concluídos Fomentados por Agências de Financiamento Externo (CNPq, FAPERJ, etc.) sob sua Coordenação	3	10
Participação em Banca de Graduação/Especialização	0,5	10
Participação em Banca de Mestrado	2	10
Participação em Banca de Doutorado	3	10

6.4 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e de 30% para o mérito do currículo normalizado do(a) coordenador(a) da proposta.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6.6 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 Melhor valor da matriz do Quadro 1;

6.6.2 Melhor valor da matriz do Quadro 2;

6.7 Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

a) Maior titulação;

b) Maior número de projetos desenvolvidos no âmbito do IFRO;

c) Maior idade.

6.8 Após a divulgação do resultado parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP, pelos coordenadores de projeto, desde que sejam encaminhados respeitando-se data e hora estabelecidas no item 9 do referido Edital.

6.8.1 O(A) coordenador(a) deverá ficar atento(a) ao tipo de recurso selecionado no sistema, devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência a notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no Quadro 1.

6.8.2 Para recursos que não dizem respeito à avaliação realizada por avaliador externo, utilizar a opção “Outros”.

## 7. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2021/PROPESP/Reitoria (SEI n.º1189355) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP. Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPESP sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pela CPI *Campus Guajará-Mirim*.

7.2 Os relatórios (parcial e final) deverão ser elaborados pelos bolsistas e enviados por seu (sua) orientador(a), via SUAP, na aba “Relatórios”, conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital, ou sempre que solicitados pelo DEPESP Campus Guajará-Mirim ou órgãos de controle, e deverão apresentar informações suficientes para esclarecer quanto às atividades realizadas, os achados da pesquisa e as reflexões desenvolvidas durante a execução do projeto, bem como deverão registrar as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7.3 As publicações resultantes dos projetos apoiados por este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia *Campus Guajará-Mirim*, identificando o número do edital.

7.3.1 Caso o projeto desenvolvido resulte em processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deverá ser submetido para publicação científica e nem apresentado em evento, e o coordenador deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Campus Guajará-Mirim para que seja orientado quanto às providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual.

## 8. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) servidor(a)/coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impensoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. As cotações poderão ser feitas em lojas físicas, virtuais e no Painel de Preços do Governo Federal, e deverão ser mantidas na posse do(a) coordenador(a) pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

8.2 **Todas as notas fiscais, faturas e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos do auxílio financeiro ao pesquisador deverão ser emitidos em nome /CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.**

8.3 São vedadas despesas com:

8.3.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.3.2 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

8.3.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/toner de impressora, pendrive, cabo HDMI etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;

8.4 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto. O(A) beneficiário(a) deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na [Resolução nº 35 CONSUP/IFRO de 30/06/2025](#), além dos procedimentos constantes na [Instrução Normativa nº 1/2024/REIT-PROPESP/REIT](#). Em caso de necessidade, a resolução e norma em questão poderão ser atualizadas pela PROPESP, sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pela CPI Campus Guajará-Mirim.

8.5 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo cotações, pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

8.6 Em caso de necessidade de realizar alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, via SUAP, solicitação devidamente justificada à CPI Campus Guajará-Mirim e aguardar o parecer. Somente em caso de parecer favorável poderá realizar as alterações e aquisições.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (**Quadro 3**):

**Quadro 3 - Cronograma de admissão, análise, julgamento e atribuições dos envolvidos no processo**

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	11 de novembro de 2025
Período de Impugnação do Edital	12 a 14 de novembro de 2025
Submissão das Propostas via SUAP	17 a 30 de novembro de 2025
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	01 e 02 de dezembro de 2025
Divulgação das Propostas Homologadas	03 de dezembro de 2025
Análise das Propostas	03 a 10 de dezembro de 2025
Resultado Parcial	11 de dezembro de 2025
Recursos quanto ao Resultado Parcial	12 de dezembro de 2025
Resultado Final após Análise dos Recursos	13 de dezembro de 2025
Apresentação de documentação para implementação de bolsas e taxas de bancada	14 de dezembro de 2025
Entrega do Relatório Parcial via SUAP	até 15 de junho de 2026
Entrega do Relatório Final via SUAP	Até 30 dias após o encerramento do projeto
Entrega da Prestação de Contas via SUAP	Até 30 dias após o encerramento do projeto

\*Nesse período serão aceitas somente propostas ajustadas, após recomendações da equipe DEPESP Campus Guajará-Mirim. Não serão aceitas submissões de novas propostas.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

10.2 No período previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital, o(a) proponente que desejar impugnar o edital ou qualquer de seus itens deverá enviar solicitação fundamentada para o e-mail: [cpi.guajara@ifro.edu.br](mailto:cpi.guajara@ifro.edu.br).

10.3 Caberá recurso à etapa de Resultado Parcial, o qual deverá ser submetido via SUAP, respeitando-se a data estabelecida no item 9 do referido Edital.

10.4 O(A) coordenador(a) deverá ficar atento(a) ao tipo de recurso selecionado no sistema, devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência a notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no Quadro 1.

10.5 Para recursos que não dizem respeito à avaliação realizada por avaliador externo, utilizar a opção “Outros”.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) servidor(a) das obrigações previstas neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica do Campus ou organizados pela PROPESP.

11.5 Os pedidos de alteração de projeto, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser realizados por meio do próprio SUAP (aba Solicitações) até o dia 5 (cinco) de cada mês, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1/2024/REIT-PROPESP/REIT (SEI nº 2439592) e no Tutorial Suporte do Pesquisador.

11.5.1 As solicitações de alterações de equipes deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa nº 1/2024/REIT-PROPESP/REIT (SEI nº 2439592). Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPESP sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pela CPI Campus Guajará-Mirim.

11.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO Campus Guajará-Mirim como financiador.

11.7 O DEPESP Campus Guajará-Mirim, a PROPESP e órgãos de controle interno e externo poderão realizar visitas *in loco*, sempre que necessário, durante a execução do projeto, bem como solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

11.8 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor de Pesquisa e pela PROPESP.

Fernanda Leite Dias  
 Diretora-Geral Substituta do *Campus* Guajará-Mirim  
 Instituto Federal de Rondônia  
 Portaria n° 172, de 02/06/2023  
 [Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 11/11/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2838443** e o código CRC **35621192**.

## EDITAL N° 189/2025/GJM-CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

### ANEXO A - ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA\*

**Título do Projeto:** não colocar nome do(a) coordenador(a), grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.

**Palavras-chave:** indicar até 5 (cinco) termos que represente o tema e a atividade do projeto, separados por ponto e vírgula (;).

**Resumo:** descrever o projeto em até 300 palavras, sem formatação em parágrafos e sem apresentação de citações ou referências.

**Introdução:** fornecer uma visão global da pesquisa a ser realizada, apresentando o que se pretende investigar, enfatizando os objetivos e a importância do trabalho. É necessário especificar o problema da pesquisa, justificando a sua abordagem, assim como delimitar o campo de atuação e informar as limitações do estudo e as hipóteses (caso estas sejam aplicáveis).

**Justificativa:** apresentar a relevância científica da proposta e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.

**Fundamentação Teórica:** apresentar a literatura básica (citações bibliográficas) com os possíveis itens sobre o assunto pesquisado. Apresentar a especificação detalhada e criticamente articulada sobre todos os pontos-chave da(s) pergunta(s) que a pesquisa pretende responder, os quais fornecerão subsídios necessários para a discussão e conclusão do estudo.

**Objetivo Geral e Objetivos Específicos:** descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral. Apresentar os objetivos específicos em tópicos de forma que possam, coletivamente, atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos pelo menos 3 objetivos específicos.

**Metodologia de Execução do Projeto:** apresentar os passos metodológicos de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa), observando a correta descrição de materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa.

**Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução:** descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) na execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.

**Resultados Esperados:** apresentar os resultados esperados compatíveis com os objetivos, com a metodologia proposta e com o programa institucional de pesquisa. **Obrigatoriamente, os resultados esperados deverão ser alinhados ao objetivo estratégico 13: disponibilizar soluções inovadoras para o avanço científico, tecnológico e produtivo.**

**Referências:** apresentar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas da ABNT.

\***Não é necessário anexar o projeto como arquivo à parte, os itens devem ser preenchidos diretamente no Módulo Pesquisa do SUAP.**

## EDITAL N° 189/2025/GJM-CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

### ANEXO B - ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

**Título do Plano de Trabalho:** informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelos discentes bolsistas e voluntários

**Nível do estudante que irá executar o plano:** informar se o estudante é de ensino médio ou de ensino superior.

**Atividades que serão desenvolvidas pelos discentes bolsistas e voluntários:** listar as atividades que serão desenvolvidas pelos discentes durante o período de vigência do projeto.

**Resultados Esperados:** informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e a formação do discente) após a finalização do plano de trabalho em questão.

**Cronograma:** deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelos discentes. As atividades a serem realizadas deverão estar em conformidade com o período de vigência do projeto.

## EDITAL N° 189/2025/GJM-CGAB/IFRO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

## ANEXO C - DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÉS

## Declaração sobre Necessidade ou Não de Aprovação em Comitês

Eu, \_\_\_\_\_, pesquisador responsável pelo Projeto submetido ao Edital N° 189/2025/GJM-CGAB/IFRO, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015, não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- ( ) CEP
- ( ) CEUA
- ( ) Licença Ambiental
- ( ) Autorização para visitas em áreas específicas
- ( ) Outras autorizações

Estou ciente de que a constatação de que a minha pesquisa, independentemente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Guajará-Mirim-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome/Assinatura do Proponente  
Coordenador do Projeto